ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

LEI Nº 982 DE 18 DE DEZEMBRO DE 1.992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O USO DE UMA ÁREA DE 180 HA, DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, AO SR. MARTIN CONTRERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de Concessão Pessoal de Uso, do imóvel de sua propriedade, sito no Morro da Bocaina, neste Município, com uma área de 180 ha, com o Sr. **Martin Contrera,** pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Único - Fica dispensada a Concorrência Pública, tendo em vista que o referido beneficiário já vem zelando pelo imóvel há mais de de 06 (seis) meses.

Art. 2º - O Contrato de que trata o art. 1º desta Lei, conferirá ao titular da concessão, um direito pessoal de uso especial, privativo, gratuíto e intransferível sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Todas as benfeitorias realizadas no imóvel pelo titular da concessão, serão incorporados ao mesmo, sem direito à qualquer tipo de indenização.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

segue...

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Porto Murtinho

Porto Murtinho, MS, 18 de dezembro de 1.992

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
- Prefeito Municipal -